

LEI Nº 1.123, DE 13 DE ABRIL DE 2015.



Autoriza o poder executivo do município de Bezerros a doar, com encargos e cláusula de reversão, terreno público que especifica para pessoa jurídica de direito privado LUIZ VAGNO DA SILVA – ME., PRODUTOS BONA MESA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a doação de imóvel, com encargo, cláusula de reversão e prazos como estímulo econômico para a implantação de indústria no território municipal, conforme passa a descrever.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar com encargo, cláusula de reversão e prazos, à pessoa jurídica de direito privado **LUIZ VAGNO DA SILVA – ME., PRODUTOS BONA MESA**, CNPJ sob o nº 10.607.843/0001-04, com sede na Rua Henrique Dias, nº 322, Bairro Santo Antônio, neste município de Bezerros/PE; área de 3.400,68m² (três mil e quatrocentos metros quadrados e sessenta e oito centésimos), inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01050840277001, desmembrada da área desafetada pela Lei Municipal nº 806/2006.

§ 1º. O imóvel descrito no *caput* possui a seguinte demarcação: "Inicia-se no vértice V-01b (E = 195769.750m e N = 9087405.526m), com ângulo interno 90°18'14" e azimute verdadeiro 236°49'29", segue confrontando com Rua Projetada na extensão de 35,19 m até o vértice V-01c. Do vértice V-01c (E = 195740.294m e N = 9087386.268m), com ângulo interno 89°43'08" e azimute verdadeiro 146°32'36", segue confrontando com Área 04 na extensão de 96,58 m até o vértice V-03b. Do vértice V-03b (E = 195793.540m e N = 9087305.689m), com ângulo interno 90°16'20" e azimute verdadeiro 56°48'56", segue confrontando com Rua Projetada na extensão de 35,23 m até o vértice V-03c. Do vértice V-03c (E = 195823.025m e N = 9087324.972m), com ângulo interno 89°42'19" e azimute verdadeiro 326°31'15", segue confrontando com Área 02 na extensão de 96,58 m até o vértice V-01b (início da descrição), fechando assim o polígono acima descrito com área de 3.400,68m² e perímetro de 263,583 m".



§ 2º. A planta situacional e o memorial descritivo passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. O imóvel descrito no artigo 2º desta Lei destina-se, exclusivamente, à construção e instalação de unidade fabril da empresa, que deverá obrigatoriamente, iniciar as obras de construção civil e das instalações fabril em até 01(um) ano após a celebração da escritura pública de doação.

Art. 4º. A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente.

Parágrafo Único - Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 5º. A empresa donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, contados da celebração da escritura pública de doação, para adimplemento total dos encargos, incluindo a conclusão das obras.

Art. 6º. Em face de Interesse Público de que esta revestida a doação a donatária fica obrigada a atender às seguintes condições e encargos, sob pena de ser o imóvel revertido para o patrimônio do Município:

I – Utilizar o imóvel para os fins previstos no artigo 3º desta Lei;

II – Iniciar as obras no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da celebração da escritura pública de doação;

Parágrafo Único - O imóvel, também, reverterá para o patrimônio do Município na hipótese de extinção da donatária ou de paralisação por mais de 12 (doze) meses ininterruptos das atividades. Devendo a donatária desocupar o imóvel sem direito a indenização ou retenção das benfeitorias.

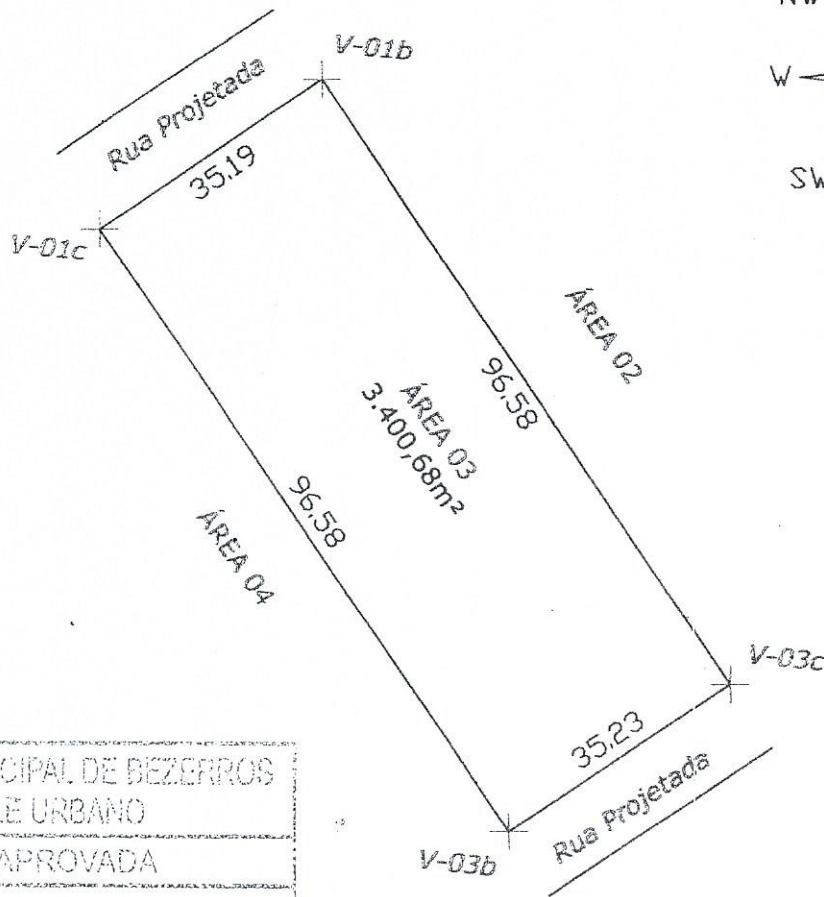
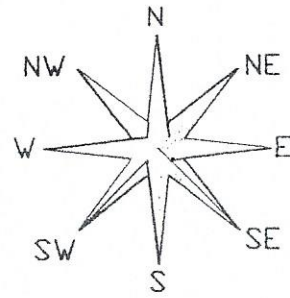
Art. 7º. Nas condições desta lei fica reconhecido o interesse público da doação que ela trata.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 13 de abril de 2015.



SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERRAS	
CONTROLE URBANO	
PLANTA APROVADA	
PROCESSO Nº	0312015
DATA APROV	26/02/2015
RES. TÉCNICO	Juliana Vieira Arquiteta Urbanista C.RUBA 7096-1 Planejamento Urbano

RESUMO TOPOGRÁFICO - ÁREA 03						
COORD. VÉRTICES			VÉRT.	DISTÂNCIA (m)	ÂNG. INTERNO	AZIMUTE VERDADEIRO
E	N					
195769.750	9087405.526	V-01b	35,19	90°18'14"	236°49'29"	
195740.294	9087386.268	V-01c	96,58	89°43'08"	146°32'36"	
195793.540	9087305.689	V-03b	35,23	90°16'20"	56°48'56"	
195823.025	9087324.972	V-03c	96,58	89°42'19"	326°31'15"	

ORIENTAÇÃO	CONVERGÊNCIA MERIDIANA $c = -0^{\circ}23'45,74''$ DECLINAÇÃO MAGNÉTICA $d = -22^{\circ}24'40''$ (W) VARIACÃO ANUAL " $0^{\circ}00'22''$ ALTITUDE " $341,762$ m
------------	---

SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM - MERIDIANO CENTRAL 33° W - UTM-25 DATUM HORIZONTAL: SAD 69 - CHUK - HG - DATUM VERTICAL: IBITUBA - SC

COORDENADAS GEODÉSICAS DO E-0
 LATITUDE $8^{\circ} 14'25,743732''$ S LONGITUDE $35^{\circ} 49' 3,963925''$ W

COORDENADAS PLANI RETANGULARES DO SISTEMA UTM EM E-
 E = 196.897.600 N = 9.088.069.355

SERRAS DO IPOJUCA BEZERRAS - PE	
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA FINS DE CARACTERIZAÇÃO DE ÁREA	
Área 03: 3.400,68m ² Perímetro: 263,583 m	
JANEIRO/2015 1/750	DESENHO: Paulo Roberto

TOPOGRAFO: Eliseu Pessoa de Andrade EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: - SISTEMA DE GPS CONTRA -BT PROPOSTA Nº: PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERRAS Nº 10.091.510/0001-71 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eliseu Pessoa de Andrade CREA: 2068/2015

Eliseu Pessoa de Andrade
 Eng. Agrônomo
 CREA PE 23284 D PE
 CPF 127.916.104-30

PREFEITURA MUNICIPAL	
CONTROLE URBANO	
PLANTA APROVADA	
PROCESSO Nº	07/2015
DATA APROV	26/02/2015
RES. TÉCNICO	Juliana Vieira Arquiteta C.A.T. 177 Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO
SERRAS DO IPOJUCA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75

Local:	Município: Bezerros
Comarca: Bezerros	Estado: PE
Área 03: 3.400,68m ²	Perímetro: 263,583 m
Matrícula:	Data:
Cartório:	Livro: Folha:

LEVANTAMENTO

No levantamento foi utilizado um sistema de GPS composto por duas antenas GTRA BT sendo uma a base e outra a móvel. Inicia-se no marco denominado E-0, Datum horizontal SAD-69 – Chuá-Mg e Datum vertical Imbituba-SC, Meridiano Central 33° W, zona de UTM 25 L, Coordenadas Plano Retangulares Sistema UTM: E = 196.897,600m e N = 9.088.069,355m e Coordenadas Geográficas: Latitude 8° 14'25,743732" S e Longitude 35° 45' 3,965955" W.

ÁREA 03

LIMITES E CONFROTAÇÕES:

Nordeste: Área 02
Sudeste: Rua Projetada
Sudoeste : Área 04
Noroeste: Rua Projetada

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice V-01b (E = 195769.750m e N = 9087405.526m), com ângulo interno 90°18'14" e azimute verdadeiro 236°49'29", segue confrontando com Rua Projetada na extensão de 35,19 m até o vértice V-01c. Do vértice V-01c (E = 195740.294m e N = 9087386.268m), com ângulo interno 89°43'08" e azimute verdadeiro 146°32'36", segue confrontando com Área 04 na extensão de 96,58 m até o vértice V-03b. Do

vértice V-03b (E = 195793.540m e N = 9087305.689m), com ângulo interno $90^{\circ}16'20''$ e azimute verdadeiro $56^{\circ}48'56''$, segue confrontando com Rua Projetada na extensão de 35,23 m até o vértice V-03c. Do vértice V-03c (E = 195823.025m e N = 9087324.972m), com ângulo interno $89^{\circ}42'19''$ e azimute verdadeiro $326^{\circ}31'15''$, segue confrontando com Área 02 na extensão de 96,58 m até o vértice V-01b (início da descrição), fechando assim o polígono acima descrito com área de $3.400,68\text{m}^2$ e perímetro de 263,583 m.

Bezerros-PE, Janeiro de 2015.

Resp. Técnico:

Eliseu Pessoa de Andrade

Eliseu Pessoa de Andrade
CREA: 23484-D/PE

Eliseu Pessoa de Andrade
Eng Agrônomo
CREA PE 23484 D/PE
CPF 127 916 104-30

Juliana Pessoa
Arquiteta Urbanista
CREA PE 20096-1
Planejamento Urbano